



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2276	
02 / 07 / 2015	
RUBRICA	FOLHAS
⑧	0103

MENSAGEM/536

Rio Grande, 1º de julho de 2015.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 042 que **“MODIFICA A DESCRIÇÃO DE ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI 5.340 DE 17/09/99 E NO ARTIGO 1º DA LEI 6.409, DE 20/06/07, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA FUNCIONAL DE INTERESSE URBANÍSTICO DE RECUPERAÇÃO URBANA (AFIURU-01) E A REGULARIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO CONSOLIDADO NO LOTEAMENTO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei tem como objetivos:

- a) Corrigir o equívoco na descrição da área da Área Especial de Interesse Social 1 – AEIS 1, constante na Lei 5.340 de 17 de setembro de 1999;
- b) Possibilitar a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, regularizar a situação dos quarenta lotes da quadra 48 e dos vinte lotes da quadra 49 do loteamento Presidente Castello Branco;
- c) Promover a comercialização destes terrenos aos atuais ocupantes nos termos constantes na Lei nº 6.409 de 20 de junho de 2007.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Ver. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 1º DE JULHO DE 2015.

“MODIFICA A DESCRIÇÃO DE ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI 5.340 DE 17/09/99 E NO ARTIGO 1º DA LEI 6.409, DE 20/06/07, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA FUNCIONAL DE INTERESSE URBANÍSTICO DE RECUPERAÇÃO URBANA (AFIURU-01) E A REGULARIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO CONSOLIDADO NO LOTEAMENTO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Ficam alteradas as medidas e confrontações da Área Especial de Interesse Social – AEIS 1, localizada nos Carreiros, Loteamento Presidente Castello Branco, Município do Rio Grande constante no Artigo 1º da Lei nº 5.340, de 17/09/99 e da mesma forma fica modificada a Área Funcional de Interesse Urbanístico de Recuperação Urbana (AFIURU-01) constante no Artigo 1º da Lei 6.409, de 20/06/07, que passa a ter a descrição de área conforme segue:

AEIS 1 – “Uma área, parte da área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, atualmente sob Matrícula nº 27.768, situada nos Carreiros, loteamento Presidente Castello Branco, nesta Cidade, com uma área superficial de 31,7880 ha (Trinta e um hectares e sete mil oitocentos e oitenta metros quadrados), medindo 415,00 m. (quatrocentos e quinze metros) a noroeste para a Estrada Roberto Socoowski; daí com 530,00 m. (quinhentos e trinta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 85,00 (oitenta e cinco metros) na direção NE-SO, a noroeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 170,00 m. (cento e setenta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 537,00 (quinhentos e trinta e sete metros) na direção SO-NE, a sudeste, com parte a uma área de propriedade do Município do Rio Grande e parte com a área do de propriedade do Ministério da Aeronáutica; daí com 700,00 (setecentos metros) na direção SE-NO, a nordeste, com uma área de propriedade da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, onde fecha o perímetro da área acima descrita”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

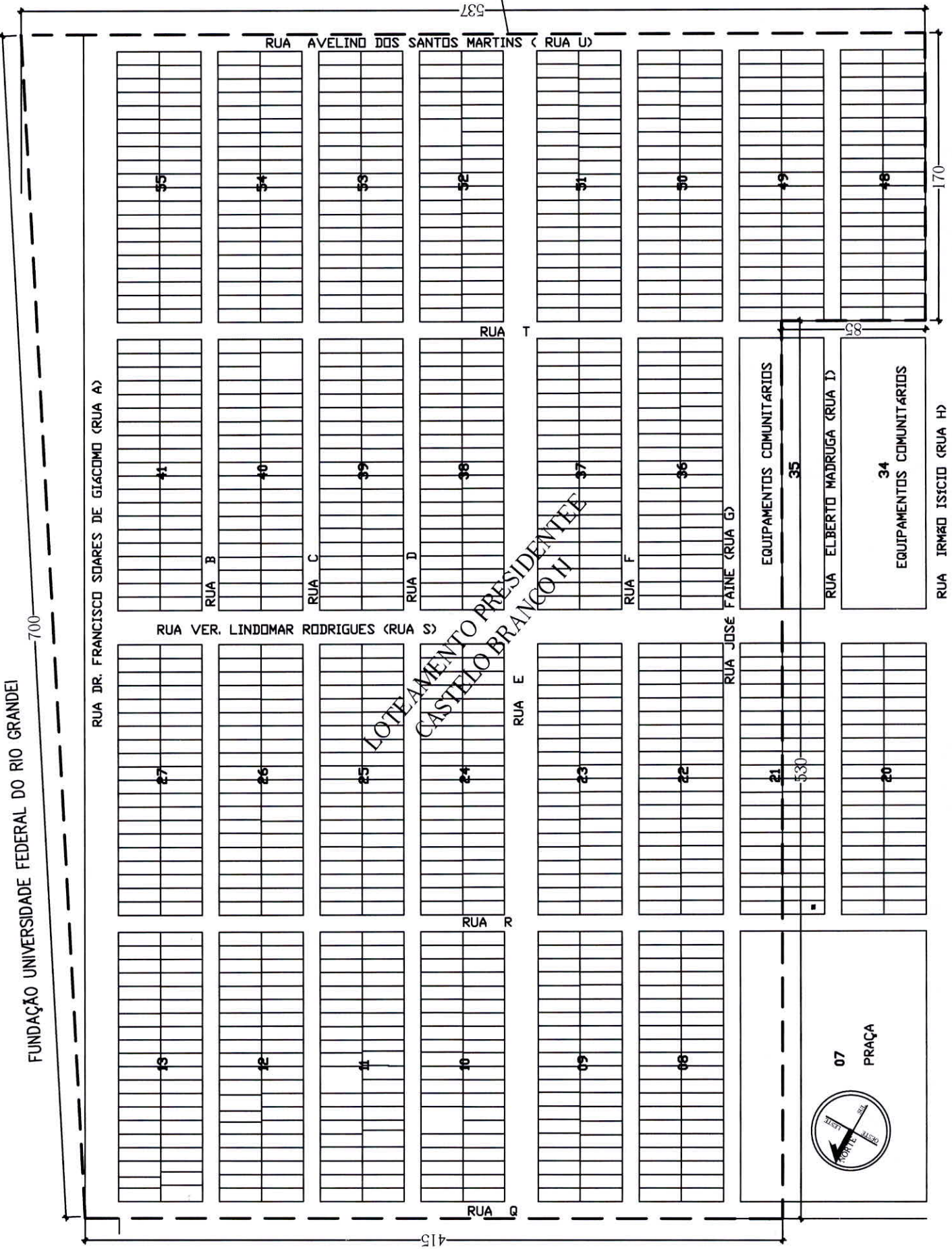
Rio Grande, 1º de julho de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ÁREA DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

ÁREA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

ESTRADA ROBERTO SOCOOWSKI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTÔNIO A. F. DE AZAMBUJA

Oficial

RICARDO A. V. DE AZAMBUJA

ROBERTO V. DE AZAMBUJA

Registadores Substitutos

OLGA V. DE AZAMBUJA

ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ

CAROLINE H. GRACIANO

Escreventes Autorizados

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste ofício, encontramos registrado em nome do **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, *dentre outros*, os imóveis a seguir descritos: 1) Os lotes sob os nºs *01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (treze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 36 (trinta e seis), 37 (trinta e sete), 38 (trinta e oito), 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta) da quadra 48 (quarenta e oito) do Loteamento denominado Presidente Castello Branco, conforme Matrícula 27.768 do Livro 2 de Registro Geral. Era o que me cumpria certificar relativamente ao que me foi requerido. O referido é verdade e dou fé.*

RIO GRANDE, 18 de março de 2015.

Olga V. de Azambuja

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Olga V. de Azambuja
ESCREVENTE AUTORIZADA



Emol.:

Certidão 1 página: R\$6.70 (0488.01.1400001.58153 = R\$0,30)

Busca em livros e arquivos: R\$7.00 (0488.01.1400001.58151 = R\$0,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$3.60 (0488.01.1400001.58152 = R\$0,30)

Total: R\$18,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE
REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTÔNIO A. F. DE AZAMBUJA

Oficial

RICARDO A. V. DE AZAMBUJA

ROBERTO V. DE AZAMBUJA

Registadores Substitutos

OLGA V. DE AZAMBUJA

ZULEICA DA SILVEIRA FEIJÓ

CAROLINE H. GRACIANO

Escreventes Autorizados

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste ofício, encontramos registrado em nome de **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ número 88.566.872/0001-62, *dentre outros*, os imóveis a seguir descritos: 1) Os lotes sob os n.ºs *01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 36 (trinta e seis), 37 (trinta e sete), 38 (trinta e oito), 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta)* da *quadra 49 (quarenta e nove)* do Loteamento denominado Presidente Castello Branco, conforme **Matrícula 27.768** do Livro 2 de Registro Geral. Era o que me cumpria certificar relativamente ao que me foi requerido. O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, 28 de novembro de 2014.

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Ricardo A. V. de Azambuja
REGISTRADOR SUBSTITUTO



Emol.:

Certidão 1 página: R\$6,30 (0488.01.1400001.36263 = R\$0,30)

Busca em livros e arquivos: R\$6,60 (0488.01.1400001.36261 = R\$0,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,40 (0488.01.1400001.36262 = R\$0,30)

Total: R\$17,20



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2276/15
PLE 42/15

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

GIOVANI

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de Julho de 2015

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de Julho de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de julho de 2015

Consultor Jurídico

Carlos Eduardo Concli
Consultor Jurídico

DESPACHO

20/07/15

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de Agosto de 2015

Relator (a)

07
CB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2276/15

TIPO/Nº: PLE 42/15

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador JULIO CESAR DA SILVA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> Presidente</p>	<p>Vereador PAULO ROLDÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador GIOVANI MORALLES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> Membro</p> <p>VEREADOR Santos PSDB</p>
<p>Vereadora ROVAM DE CASTRO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Constitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Inconstitucional</u> <input type="checkbox"/> <u>Antijurídico</u> <input type="checkbox"/> <u>Antiregimental</u> <input type="checkbox"/> <u>Inadequado a Técnica Legislativa</u></p> <p><i>[Signature]</i> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de ABRIL de 2015.

[Signature]
Presidente



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

08
02

PROCESSO Nº: 2276/15

TIPO/Nº: PLE 042/15

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador DENISE MARQUES</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador WILSON BATISTA DUARTE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice - Presidente</p>
<p>Vereador PAULO RENATO MATTOS GOMES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA

Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade
() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de Junho de 2015.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1045/15
Proc. 2276/2015

Rio Grande, 24 de agosto de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 042 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Modifica a descrição de área constante no Artigo 1º da Lei 5.340 de 17/09/99 e no Artigo 1º da Lei 6.409, de 20/06/07, que dispõe sobre a criação de Área Funcional de Interesse Urbanístico de Recuperação Urbana (AFIURU-01) e a regularização do assentamento consolidado no Loteamento Presidente Castello Branco e dá outras providencias.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“MODIFICA A DESCRIÇÃO DE ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI 5.340 DE 17/09/99 E NO ARTIGO 1º DA LEI 6.409, DE 20/06/07, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA FUNCIONAL DE INTERESSE URBANÍSTICO DE RECUPERAÇÃO URBANA (AFIURU-01) E A REGULARIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO CONSOLIDADO NO LOTEAMENTO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Ficam alteradas as medidas e confrontações da Área Especial de Interesse Social – AEIS 1, localizada nos Carreiros, Loteamento Presidente Castello Branco, Município do Rio Grande constante no Artigo 1º da Lei nº 5.340, de 17/09/99 e da mesma forma fica modificada a Área Funcional de Interesse Urbanístico de Recuperação Urbana (AFIURU-01) constante no Artigo 1º da Lei 6.409, de 20/06/07, que passa a ter a descrição de área conforme segue:

AEIS 1 – “Uma área, parte da área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, atualmente sob Matrícula nº 27.768, situada nos Carreiros, loteamento Presidente Castello Branco, nesta Cidade, com uma área superficial de 31,7880 ha (Trinta e um hectares e sete mil oitocentos e oitenta metros quadrados), medindo 415,00 m. (quatrocentos e quinze metros) a noroeste para a Estrada Roberto Socoowski; daí com 530,00 m. (quinhentos e trinta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 85,00 (oitenta e cinco metros) na direção NE-SO, a noroeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 170,00 m. (cento e setenta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 537,00 (quinhentos e trinta e sete metros) na direção SO-NE, a sudeste, com parte a uma área de propriedade do Município do Rio Grande e parte com a área do de propriedade do Ministério da Aeronáutica; daí com 700,00 (setecentos metros) na direção SE-NO, a nordeste, com uma área de propriedade da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, onde fecha o perímetro da área acima descrita”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.920 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

“MODIFICA A DESCRIÇÃO DE ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI 5.340 DE 17/09/99 E NO ARTIGO 1º DA LEI 6.409, DE 20/06/07, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ÁREA FUNCIONAL DE INTERESSE URBANÍSTICO DE RECUPERAÇÃO URBANA (AFIURU-01) E A REGULARIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO CONSOLIDADO NO LOTEAMENTO PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as medidas e confrontações da Área Especial de Interesse Social – AEIS 1, localizada nos Carreiros, Loteamento Presidente Castello Branco, Município do Rio Grande constante no Artigo 1º da Lei nº 5.340, de 17/09/99 e da mesma forma fica modificada a Área Funcional de Interesse Urbanístico de Recuperação Urbana (AFIURU-01) constante no Artigo 1º da Lei 6.409, de 20/06/07, que passa a ter a descrição de área conforme segue:

AEIS 1 – “Uma área, parte da área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, atualmente sob Matrícula nº 27.768, situada nos Carreiros, loteamento Presidente Castello Branco, nesta Cidade, com uma área superficial de 31,7880 ha (Trinta e um hectares e sete mil oitocentos e oitenta metros quadrados), medindo 415,00 m. (quatrocentos e quinze metros) a noroeste para a Estrada Roberto Socoowski; daí com 530,00 m. (quinhentos e trinta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 85,00 (oitenta e cinco metros) na direção NE-SO, a noroeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 170,00 m. (cento e setenta metros) na direção NO-SE, a sudoeste, com a área remanescente do Loteamento Presidente Castello Branco; daí com 537,00 (quinhentos e trinta e sete metros) na direção SO-NE, a sudeste, com parte a uma área de propriedade do Município do Rio Grande e parte com a área do de propriedade do Ministério da Aeronáutica; daí com 700,00 (setecentos metros) na direção SE-NO, a nordeste, com uma área de propriedade da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, onde fecha o perímetro da área acima descrita”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de agosto de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 2276/2015 PLE 42/2015 MODIFICA A DESCRIÇÃO DE ÁREA CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA LEI 5.340 DE 17/09/99 E NO ARTIGO

76ª Sessão Ordinária de 19/08/2015

1º DA LEI 6.409, DE 20/06/07

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
CHARLES SARAIVA	PMDB	Sim
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Presidente
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Ausente
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Ausente
KANELAO	PMDB	Ausente
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Ausente
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Ausente
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Ausente
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Licenciado
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 12

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Presidente
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1º VICE- PRESIDENTE
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO

19/08/2015 16:34:03

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda